

CORRESPONDENCIA.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

SR. REDACTOR.

Vi por acaso os Ns. 76, 77, e 78 do *Continetino*, nos quaes este redactor desenvolve as suas idéas ácerca da refundição das trez Alfandegas da Provincia, e apesar de que se rechiasse com este objecto 19 columnas daquelle Periodico, pouco mais se avançou, do que a defesa de interesse de uma Povoação, o que de certo não merece analyse, porque não são interesses particulares que se querem remediar, mas sim o interesse geral, o augmento das rendas da Provincia, e o fazer cessar o escandaloso contrabando, e introducção da moeda falsa Estrangeira, que com quebra da moral publica, e prejúzios dos Direitos Nacionaes, se pratica diariamente na Lagoa dos Patos, e na distancia de mais de 60 legoas, que é da Barra até Porto Alegre. Defendendo continuação destes males, é mostrar conivencia com os factores delles, e dyogar a causa do crime; ou querer sustentar um paradoxo. Em summa, esta materia se acha sufficientemente discutida no impresso distribuido com a Aurora, e assignado por --Um Cidadão; bem como na exposição, que a este respeito fez o Sr. Cândido Baptista de Oliveira, inserita no Diario do Governo de 20 de Agosto. Passarei por isso sómente a responder ao que o Sr. redactor do *Continetino* diz a respeito da Comissão nomeada pelo Tribunal do Thesouro Pùblico, para dar o seu parecer sobre o ponto em que devia ser estabelecida a Alfandega em questão. O dito Tribunal ordenou á Comissão que em toda a extensão do canal da Mangueira, e na maior proximidade possível da Barra, informasse o ponto em que devia ser collocada a Alfandega Geral. Ora á vista desta positiva determinação, qualera o dever da comissão, fossem quaes fossem as suas opiniões a este respeito? Informar, dentro nos limites marcados, o lugar mais adquado para o sobredito fim. Eis o que fez a Comissão, e o que sómente lhe cumpria fazer. Para que pois tanta sanha, para que tão injustas irguinções feitas a Comissão, que nada mais fez que cumprir o mandato legal de uma autoridade constituida? Mas o Sr. redactor do *Continetino*, talvez dominado pelo espirito vertiginoso, que, desgraçadamente, se tem apoderado de muita gente, de tudo atro-

pelar, a ninguem obedecer, e só seguir as leis do capricho, e o furor das paixões, parece entender que a Comissão não devia cumprir o que se lhe determinou; porém felizmente a Comissão, composta, quasi toda, de pessoas que tem muito que perder, não estava fascinada de tão perniciosas idéas.

O Sr. redactor do *Continetino* está muito hospede na materia de que se tratou: falla em ponta de Macega, Ilha do Ladimno, etc., lugares de que não tratou a Provisão, e que nem forão indicados pela Comissão; mas o Sr. redactor o que quiz foi pregar o Sermão, que lhe tinham encomendado, ainda que fallasse atrox-moxe, e sem nem hum conhecimento de causa. Nem escapou a insulsa mentira, que se tinham posto bandeirolas em signal de triunpho; isto prova que o Sr. redactor seguira informações de pessoas, niniamente apaixonadas, ou de má fé para tudo adulterarem. Seria suppor á Comissão mui destituída de senso, para se acreditar que ella tivesse a puerilidade de levantar bandeirolas por triumphos, que não existião. Saiba-se pois que as bandeirolas, a que alude o Sr. redactor do *Continetino*, forão algumas bandeirinhas, ou grimpas postas pela pessoa que foi tirar a planta do lugar. E com esta boa fé que se ouça querer alucinar os negócios publicos. *Não disse bem*: é assim que o Sr. redactor do *Continetino* compromete a causa de seus Clientes. Cauza rizo, o tom decisivo, e peremptorio com que o Sr. redactor decide da não reeleição do digno Deputado o Sr. Cândido Baptista de Oliveira. Persuadem-se os Srs. do *Continetino* que hão de ter toda a ingerencia nas eleições; mas enganão-se miseravelmente; porque a sua influencia não passa do seu circulo na Capital, e em algum simples camponip fóra della. Desenganem-se esses Srs., que não são intrusos, e aventureiros que hão de desacreditar um Comprovinciano de transcedentes meritos; pois que a Provincia está demasiadamente illustrada, para desprezar persidas sugestões, e abjectas intrigas de facções estranhas aos seus interesses, e ao seu bem estar. Rogo-lhe, Sr. Redactor, haja de transcrever nas suas bem conceituadas páginas estas mal traçadas linhas.

(*Da Verdade.*) * * *

VILLA DO RIO GRANDE, 1852. NA TYP. DE F. X. F. RUA DIREITA.